

LIVRO N.º2 - REGISTRO
GERAL

14º



CNM

111211.2.0143598-37

IMC

matrícula

143.598

ficha

01

São Paulo, 13 de março de 2.000.

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 111, localizado no 11º pavimento tipo do EDIFÍCIO PRINCIPE DE FLORENÇA, situado na Avenida João Castaldi nº 165, em Indianópolis-24º Subdistrito.

UM APARTAMENTO, com a área privativa, com respectivo armário individual em lugar indeterminado, nos subsolos de 117,77m², área comum já incluída a área de 58,65m², correspondente a 03 vagas para guarda de veículos de passeio localizadas em lugares individuais e de uso indeterminado nos 1º e 2º subsolos, com auxílio de manobrista/garagista, de 104,72m², área total de 222,49m², fração ideal de 1,408075%.

PROPRIETÁRIA:- CIMOB COMPANHIA IMOBILIÁRIA, atual denominação da GAFISA IMOBILIÁRIA S/A, inscrita no CGC/MF. sob nº 61.215.844/0001-44, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.355, 22º andar, sala 2.101-parte.

REGISTROS ANTERIORES:- R.3 e 8/Matr. 108.707, deste Registro.

CONTRIBUINTE:- 041.152.0684-5.

A Escr. Autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Patrícia de Andrade Pinzan
Oficiala Designada

Av.1, em 13 de março de 2.000.

Conforme consta do R.5, feito em 21 de setembro de 1.993, na matrícula nº 108.707, nos termos do instrumento particular de 27 de agosto de 1.993, com força de escritura pública, foi dado em hipoteca ao BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, CGC/MF. nº 61.065.421/0001-95, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.450, dentre outros, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de CR\$336.355.200,00, pagável na forma constante do título. Fiadoras: UNACAU AGRÍCOLA S/A, CGC/MF. nº 30.018.964/0001-28, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Voluntários da Pátria nº 45; e GAFISA PARTICIPAÇÕES S/A, CGC/MF. nº 34.177.279/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.100, 22º andar; da Av.9, feita em 16 de junho de 1.994, na referida matrícula, nos termos do instrumento particular de 16 de fevereiro de 1.994, com força de escritura pública, o BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, na qualidade de credor hipotecário; GAFISA IMOBILIÁRIA S/A, na qualidade de devedora; UNACAU AGRÍCOLA S/A e GAFISA PARTICIPAÇÕES S/A, na qualidade de fiadoras, todos já qualificados, de comum acordo aditaram o instrumento particular de 27 de agosto de 1.993, com força de escritura pública, registrado sob nº 5, para readequar o prazo do empréstimo de 24 para 27 meses, incluindo mais 03 parcelas de liberação de recursos e alterar o prazo de pagamento para 27 de novembro de 1.995, consequentemente ficando alterado a partir da 7ª parcela as liberações parciais do capital mutuado, que passa a vigorar com redação mencionada no cronograma constante do título; permanecendo inalterados os demais termos; da Av.14, feita em 21 de março de 1.996, na referida matrícula, nos termos da escritura de 29 de

- continua no verso -



CNM

111211.2.0143598-37

matrícula

143.598

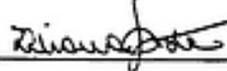
ficha

01

verso

- continuação -

fevereiro de 1.996, do 12º Tabelião de Notas desta Capital, (Lº 1373, fls. 05) e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 1.995, arquivada sob nº 167.462/95-7, em 11 de outubro de 1.995, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, apresentada em cópia autenticada pelo mesmo Tabelião de Notas, verifica-se que BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, denomina-se atualmente BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA; e da Av.24, feita em 16 de novembro de 1.998, na referida matrícula, nos termos do instrumento particular de 03 de novembro de 1.998 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 1.998, registrada sob nº 109.853/98-2, em 21 de julho de 1.998, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do mesmo Estado, em 29 de julho de 1.998, apresentada em cópia autenticada pelo 12º Tabelião de Notas desta Capital, verifica-se que BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A- FINASA, denomina-se atualmente BANCO MERCANTIL FINASA S/A - SÃO PAULO.

A Escr. Autª.  (Liliana Asturiano Costa)

R.2, em 13 de março de 2.000.

TITULO:- VENDA E COMPRA.

Por escritura de 17 de fevereiro de 2.000, do 3º Tabelião de Notas desta Capital, (Lº 1975, fls. 051), a proprietária, acima qualificada, transmitiu a **ADILSON JOSÉ LIMA**, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **KÁTIA BENEDETTE SAMPAIO LIMA**, analista de comunicação, brasileiros, RG. nºs 14.823.416-SSP/SP e 17.112.877-SSP/SP, CIC. nºs 020.361.978-17 e 030.325.708-77, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida do Café nº 415, aptº 82, em cumprimento ao compromisso de venda e compra de 16 de novembro de 1.994 e cessão de 27 de setembro de 1.996, não registrados, pelo valor de R\$261.189,91, (duzentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), o imóvel desta matrícula. A vendedora apresentou CND do INSS nº 026532000-21606001, expedida em 01 de fevereiro de 2.000; e CQTF nº 3.200.077, expedida em 03 de dezembro de 1.999.

A Escr. Autª.  (Liliana Asturiano Costa)

R.3/143.598, em 19 de novembro de 2.007.

ÔNUS:- PENHORA.

Conforme certidão de 19 de outubro de 2007, expedida pela 33ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos nº 583.00.2005.009949-6 de ação consignatória, movida por **ADILSON JOSÉ LIMA**, analista de comunicação, RG nº 14.823.416-SSP/SP, CPF nº 020.361.978-17, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com **KÁTIA BENEDETTE SAMPAIO LIMA**, RG nº 17.112.877-SSP/SP, CPF nº 030.325.708-77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na

- continua na ficha nº 02 -



PARA SAIR DA MATRÍCULA NÃO VALE

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CNM

111211.2.0143598-37

matrícula

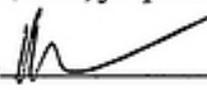
143.598

ficha

02

São Paulo, 19 de novembro de 2.007.

Avenida dos Eucaliptos nº 165, aptº 111, Moema, em face do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRÍNCIPE DE FLORENÇA, CNPJ nº 01.055.212/0001-39, com sede nesta Capital, na Avenida dos Eucaliptos nº 165, Moema, o imóvel desta matrícula, de propriedade dos executados Adilson José Lima, e sua mulher Kátia Benedette Sampaio Lima, já qualificados, foi penhorado. Valor da causa: R\$1.000,00 (um mil reais). Depositário: Adilson José Lima, já qualificado. Juízo do Feito: Dr. Luís Mário Galbetti.

O Escr. Autº.  (Paulo Fernando de Mello Pires)

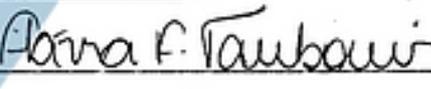
Av.4/143.598, em 27 de julho de 2.010.

Conforme mandado de 08 de junho de 2010 e auto de penhora de 17 de julho de 2010, expedidos pelo Juízo de Direito da Vara das Execuções Fiscais Estaduais da Fazenda Pública desta Capital, extraído dos autos nº 11.207.594-3 da ação de execução fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em face de COMUNIK TELEFONIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.293.026/0001-75, com sede nesta Capital, na Avenida dos Eucaliptos nº 165, aptº 111, Indianópolis, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$500.000,00, de propriedade de Adilson José Lima e sua mulher Kátia Benedette Sampaio Lima, foi penhorado. Valor da execução: R\$7.781,82 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). Depositário: Adilson José Lima, RG nº 14.823.416-1-SSP/SP, CPF nº 020.361.978-17, domiciliado nesta Capital, residente na Avenida dos Eucaliptos nº 165, aptº 111, Indianópolis. Juiz do Feito: Dr. Gustavo Coube de Carvalho.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.5/143.598, em 16 de maio de 2.012.

Conforme certidão de 14 de maio de 2012 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pela Vara de Execuções Fiscais Estaduais desta Capital, extraída dos autos nº 111989710, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 46.377.222/0001-29 em face de COMUNIK TELEFONIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.293.026/0001-75, o imóvel desta matrícula, de propriedade de Adilson José Lima e sua mulher Kátia Benedette Sampaio Lima, foi penhorado. Valor da dívida: R\$8.073,75 (oito mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Depositário: Comunik Telefonía Comercial Ltda. Já qualificada. Juízo do Feito: Vara de Execuções Fiscais Estaduais desta Capital.

A Escr. Autº.  (Flávia Fernandes Tamborino).

- continua no verso -



CNM

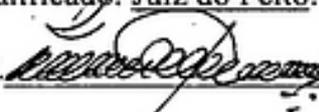
111211.2.0143598-37

matrícula
143.598ficha
02
verso

- continuação -

Av.6/143.598, em 26 de julho de 2.013.

Conforme certidão de 23 de julho de 2013 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pela 29ª Vara do Trabalho desta Capital – TRT 2ª Região, extraída dos autos nº 01247004820015020029 da ação de execução fiscal movida por MÔNICA GIRALDI DE CASTRO PEREIRA, CPF nº 110.916.408-40, em face de ADILSON JOSÉ DE LIMA, CPF nº 020.361.978-17, COMUNIK SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.362.374/0001-70, e KATIA BENEDETTE SAMPAIO LIMA, CPF nº 050.325.708-77, o imóvel desta matrícula, foi penhorado. Valor da dívida: R\$21.292,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais). Depositário: Adilson José de Lima, já qualificado. Juiz do Feito: 29ª Vara de Trabalho desta Capital – TRT 2ª Região.

O Escr. Autº  (Ivan Dias do Nascimento)Av.7/143.598, em 25 de julho de 2.018.

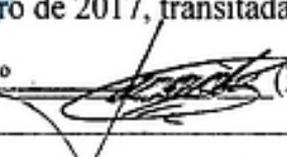
Conforme certidão de 29 de junho de 2018 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pela Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos nº 1085111-38.2014.8.26.0100 da ação de execução civil movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRINCIPE DE FLORENÇA, CNPJ nº 01.055.212/0001-39, em face de ADILSON JOSÉ LIMA, CPF nº 020.361.978-17 e KÁTIA BENEDETTE SAMPAIO LIMA, CPF nº 050.325.708-77, o imóvel desta matrícula, de propriedade dos executados, foi penhorado. Valor da dívida: R\$129.510,90 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos). Depositários: Adilson José Lima e Katia Benedette Sampaio Lima, já qualificados.

O Escr. Autº  (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

Prenotação nº 750.493 de 17 de agosto de 2018.

Av.8/143.598, em 29 de agosto de 2.018.

Conforme ofício de 26 de julho de 2018, expedido pelo Juízo de Direito da Vara das Execuções Fiscais Estaduais desta Capital, extraído dos autos nº 0207594-62.0011.8.26.0014 (antigo nº 11.207.594-3) da ação de execução fiscal – ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias, movida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em face de COMUNIK TELEFONIA COMERCIAL LTDA e outro, foi determinado o cancelamento da penhora Av.4, nos termos da sentença proferida em 26 de novembro de 2017, transitada em julgado em 06 de junho de 2018.

O Escr. Autº  (Leonardo Ramos da Silva).

- continua na ficha nº 03 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CNM

111211.2.0143598-37

matricula

143.598

ficha

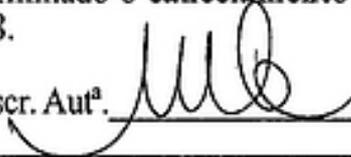
03

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.921-1

São Paulo, 13 de junho de 2.019.

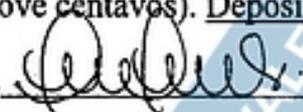
Prenotação nº 769.499 de 03 de junho de 2019.
Av.9/143.598, em 13 de junho de 2.019.

Conforme os ofícios de 05 de novembro de 2018 e de 15 de maio de 2019, expedidos pelo Juízo de Direito da Vara das Execuções Fiscais Estaduais desta Capital, extraídos dos autos nº 0198971-09.0011.8.26.0014 (antigo nº 11.198.971-0) da ação de execução fiscal – ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de COMUNIK TELEFONIA COMERCIAL LTDA e outros, foi determinado o cancelamento da penhora Av.5, nos termos da decisão de 22 de outubro de 2018.

A Escr. Autª.  (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

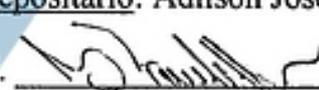
Prenotação nº 852.312 de 11 de março de 2022.
Av.10/143.598, em 31 de março de 2.022.

Conforme termo de penhora de 09 de março de 2022, expedido pelo Juízo da 37ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraído por ofício eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013, dos autos nº 0006034-55.2018.8.26.0100, da ação de cumprimento de sentença - inadimplemento, movida por ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL MARCOS STOCKLER LTDA, CNPJ nº 05.660.759/0001-14 em face de ADILSON JOSÉ LIMA, CPF nº 020.361.978-17, 50% do imóvel desta matrícula, foram penhorados. Valor da dívida: R\$51.682,19 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos). Depositário: Adilson José Lima, já qualificado.

A Escr. Autª.  (Fernanda Felipe da Silva).

Prenotação nº 855.876 de 26 de abril de 2.022.
Av.11/i43.598, em 20 de maio de 2.022.

Conforme certidão de 25 de abril de 2022 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo da 37ª Vara Judicial do Foro Central desta Capital, extraída dos autos nº 0006034-55.2018.8.26.0100 da ação de execução civil movida por ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL MARCOS STOCKLER LTDA, CNPJ nº 05.660.759/0001-14, em face de ADILSON JOSE LIMA, CPF nº 020.361.978-17, 50% do imóvel desta matrícula, foram penhorados. Valor da dívida: R\$106.995,60 (cento e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Depositário: Adilson Jose Lima, já qualificado.

O Escr. Autº.  (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

- continua no verso -



CNM

111211.2.0143598-37

matrícula
143.598

ficha
03

verso

- continuação -

Prenotação nº 860.616 de 21 de junho de 2022.
Av.12/143.598, em 29 de junho de 2.022.

Conforme ofício de 07 de junho de 2022, expedido pelo Juízo de Direito da 37ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraído dos autos nº 0006034-55.2018.8.26.0100 da ação de cumprimento de sentença - inadimplemento, movida por ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL MARCOS STOCKLER LTDA, em face de ADILSON JOSÉ LIMA, foi determinado o cancelamento da penhora a que se referem as Avs.10 e 11.

A Escr. Autª. Rute de Paula Rodrigues de Arruda (Rute de Paula Rodrigues de Arruda).

Nº da matrícula: 143598 - Nº do pedido: 0 - Data da solicitação: 28/10/2024 15:36:17 - Data da visualização: 28/10/2024 15:36:21

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO • PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE